



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/10

PREGÃO PRESENCIAL 121/10 - SMS

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e as empresas vencedoras **PROLIFARMA FARMACEUTICA LTDA**, estabelecida a rua Paracatu, n.º 1592 - Bandeirantes - Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.267.825/0001-30, neste ato representada pela sua sócia Sr^a IVONE AÚREA DE SOUZA ALMEIDA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a rua Euclides da Cunha, n.º 109 - Fábrica - Viçosa/MG, Cep: 36.080-550, portadora da C.I. n.º M-2.415.473 e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 410.890.576-87, **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida a Rodovia Pirapetinga - Padua, Km 1 - Santa Luzia - Santo Antonio de Padua/RJ, Cep: 28.470-000, representada neste ato por seu sócio Sr JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Jose Ferreira de Souza, n.º 88 - Centro - Pirapetinga/MG, portador da C.I. n.º 1585854 SSP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 150.590.906-63, **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, estabelecida na Rodovia Itapira-lindóia, Km 14 - Itapira/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734.671/0001-51, representada neste ato por seu sócio Sr OGARI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Araçá, n.º 2293 - Alphaville - Campinas/SP, portador da C.I. n.º 2.101.379 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 014.645.078-72, **SIGMAMED DISTRIBUIDORA LTDA.ME**, estabelecida à Rua Bonsucesso, quadra 02, lote 09, Vila Canaan - Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.538.179/0001-00, representada neste ato por sua sócia Sr^a RODRIGO VIEIRA RANGEL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliada a rua Antônio Guedes, n.º 69, Xerem - Duque de Caxias/RJ, portador da C.I. n.º 11499340-5 IFP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 053.778.087-46, **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, estabelecida à Avenida São Francisco, n.º 436 - Jardim Primavera - Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, representada neste ato por seu sócio Sr. SEBASTIÃO CARLOS DANIEL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Ana Pereira de Jesus, n.º 180 - Saúde - Pouso Alegre/MG, portador da C.I. n.º 2.873.077 SSP/MG e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 080.081.326-04, **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, estabelecida à Rodovia Anel Rodoviário, Br. 262, n.º s/n.º, km 19,777 - Bairro Universitário - Belo Horizonte / MG, Cep: 31.255-375, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0002-20, representada neste ato pelo seu sócio Sr. WALTER PROCHNOW JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e



Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

domiciliado à rua Sete J A, n.º 448 - Jardim América - Rio Claro/SP, Cep: 13.506-031, portador da C.I. n.º 22.636.117-2 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 139.498.468-59, **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CONSUMED MINAS LTDA**, estabelecida à Avenida Sebastião Antunes Fonseca, n.º 780 - Onça - Leopoldina/MG, Cep: 36.700-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.235.795/0001-70, representada neste ato por seu Sócio Sr. GUSTAVO MAIOLI TOSTES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Marechal Floriano, n.º 52 apto. 301 - Centro - Miracema/RJ, portador da C.I. n.º 06572109-4 DETRAN/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 800.415.157-49, **FARMACONN LTDA**, estabelecida à Avenida José Cândido da Silveira, n.º 497, loja 1, Cidade Nova - Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 04.159.816/0001-13, representada neste ato por seu Sócio Sr. ALEXANDRE SAVI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Santa Helena, n.º 39 apto. 401 - Belo Horizonte/MG, portador da C.I. n.º M-2.714.742 SSP/MG e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 746.143.806-97, **PRODIET FARMACÊUTICA LTDA**, estabelecida à Rua General Potiguara, n.º 1.428, lotes 19/20, Novo Mundo - Curitiba/PR, CEP 81.050-500, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.887.838/0001-40, representada neste ato por seu Sócio Sr. ARMANDO PEDRO TORTELLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Curupis, n.º 338, Santa Quitéria - Curitiba/PR, portador da C.I. n.º 1.975.846-0 PR e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 301.966.479-91, **AURANTIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, estabelecida à Estrada Valença x Barra do Piraí, RJ 145, n.º 27.295-A, Canteiro- Valença/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.568.345/0001-08, representada neste ato por seu Sócio Sr. JOSÉ CÂNDIDO FRANCISCO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Nova Resende, n.º 320, 2º andar, Sala 213, Campos Elísios - Resende/RJ, portador da C.I. n.º 9.272.462-0 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 195.873.336-91, **KADEMED MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à Av. Pastor Martin Luther King Jr, n.º 126, sala 448, Del Castilho - Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.765-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.773.356/0001-19, representada neste ato por seu Sócio Sr. LEANDRO PINTO COCCARO, brasileiro, solteiro, farmacêutico, residente e domiciliado à rua Antônio Parreiras, n.º 146/504, Boa Viagem - Niterói/RJ, CEP 24.210-320, portador da C.I. n.º 10091531-3 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 053.397.597-25, classificadas no Pregao Presencial n.º 121/2010, processo n.º 5843/2010, resolvem registrar os preços dos medicamentos no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 31/01/2011, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e dotação orçamentária abaixo discriminada:

1.2

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.29.00.10.301.4031.2046	3390.32.00	016
20.29.00.10.301.4036.2088	3390.32.00	031
20.29.00.10.303.4029.2054	3390.32.00	000, 021, 035



2. DA ENTREGA

2.1 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente para entrega imediata, entendida como tal a entrega cujo prazo **não ultrapasse 05 (tres) dias**, ou para entrega programada, visando atender suas necessidades.

2.2 - Na hipótese de fornecimento com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na "PROPOSTA DE PREÇO", retirando o Empenho emitido pela PMPA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

2.3 - Os fornecimentos serão atendidos em até 05 (três) dias a partir da data da retirada do empenho, podendo este prazo, a critério da Administração, em caso de fornecimento com quantidades reconhecidamente elevadas, ser dilatado e/ou fracionada a entrega, em conformidade com o estabelecido na correspondente autorização de fornecimento.

2.4 - As entregas dos medicamentos serão efetuadas no seguinte local: Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Capitão Zenóbio, 42 - Centro, nesta cidade, em dias úteis no horário de 10 às 16 horas, que poderá, para efeito de compatibilizar possíveis variações de consumo, modificar o ponto de entrega inicialmente ajustado.

2.5 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.6 - Os medicamentos fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado na Proposta Detalhe.

2.7 - No ato das entregas serão verificados os medicamentos com **PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS, cujo recebimento fica condicionado ao prazo máximo da DATA DE FABRICAÇÃO de 90 (noventa) dias, contados da data das entregas.**

2.8 - Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 72 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas



Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

2.8.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.8.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.9 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas **PROLIFARMA FARMACEUTICA LTDA, DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, SIGMAMED DISTRIBUIDORA LTDA.ME, MED CENTER COMERCIAL LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CONSUMED MINAS LTDA, FARMACONN LTDA, PRODIET FARMACÊUTICA LTDA, AURANTIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, KADEMED MEDICAMENTOS LTDA**, classificadas no processo licitatório 5843/10, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 121/10, Processo n° 5843/10, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 121/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pelas empresas classificadas, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, das empresas.



Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo depois de registrado, em decorrência de desequilíbrio econômico e financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, ocorridos depois da licitação e que afetem significativamente o contrato a ponto de ter sua execução inviabilizada.

7.2 - Tendo os preços reduzidos no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor do registro de preços para negociação visando à adequação do preço registrado aos praticados no mercado.

7.2.1 - frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3- Tendo os preços aumentados, o fornecedor detentor do registro de preços poderá requer, fundamentadamente, inclusive com a apresentação de planilhas que demonstrem o desequilíbrio do preço, sua adequação, que será analisada pelo órgão Gerenciador, a quem compete decidir sobre o realinhamento ou não dos preços.

7.4 - Não sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, persiste sua obrigação de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços inicialmente pactuadas, cabendo, inclusive, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações a aplicação das penalizações previstas no edital, na Ata e na Lei Federal 8.666/93.



*Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos*

7.5 - Sendo detentor do preço registrado, deverá ser observado na adequação, o mesmo percentual existente no momento da formação do registro, entre o preço médio de mercado e a proposta do fornecedor e, o atual preço de mercado e o preço realinhado

8 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a



*Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos*

perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

11.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração, até o limite de 100% do total registrado.

12.2 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.4 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.



Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

12.7 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, 01 de fevereiro de 2011.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes:

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas:

PROLIFARMA FARMACEUTICA LTDA

DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

SIGMAMED DISTRIBUIDORA LTDA.ME

MED CENTER COMERCIAL LTDA

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CONSUMED MINAS LTDA

FARMACONN LTDA

PRODIET FARMACÊUTICA LTDA



Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

AURANTIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

KADEMED MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

